



Câmara Municipal de Turiúba

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 — TURIUBA — Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/90

(Dispõe sobre a verba de representação do Vice-Prefeito e a remuneração do Prefeito Municipal)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou o seguinte Decreto.

Artigo 1º.— A remuneração mensal do Prefeito Municipal fica fixada em 1520 (Um mil quinhentos e vinte) B.T.N. (Bônus do Tesouro Nacional) correspondente no mês de julho de 1989 a importância de R\$ 2.460,27 (Dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros e vinte e sete centavos).

Artigo 2º.— A verba de representação do Vice-Prefeito fica fixada em 160 (Cento e sessenta) B.T.N. (Bonus do Tesouro Nacional) correspondente no mês de julho de 1989 a importância de 258,97 (Duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos).

Artigo 3º.— Os valores correspondentes em cruzeiros previsto nos artigos 1º e 2º deste decreto legislativo passam a ser atualizados mensalmente de acordo com o índice de preços ao consumidor (I.P.C.) do IBGE, ou outro que venha substituí-lo.



Câmara Municipal de Turiuba

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 — TURIUBA — Estado de São Paulo

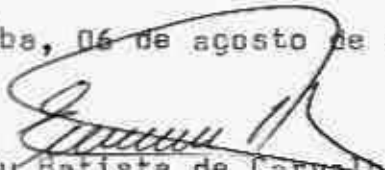
Artigo 4º. — Este Decreto Legislativo vis, adap-
tar o Decreto Legislativo nº 03/88 aos dispositivos legais, especi-
almente a Lei Federal nº 7843 de 18 de outubro de 1989 e os parece-
res T.C. 60.059/026/89, e T.C. 18.988/026/90 do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo.

Artigo 5º. — As despesas decorrentes com a exe-
cução deste Decreto, correrão por conta de dotação própria, do or-
çamento vigente, suplementar se necessário.

Artigo 6º. — Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º
de julho de 1989.

Artigo 7º. — Revogam-se as disposições em con-
trário.

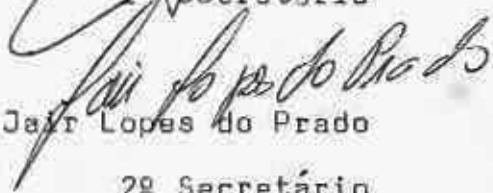
Turiuba, 06 de agosto de 1990.


Elizeu Batista de Carvalho

Presidente


Mário Felisbino da Rocha

1º Secretário


Jair Lopes do Prado

2º Secretário